

Título: Ensaio sobre a justiça tributária a partir da extrafiscalidade no sistema tributário constitucional brasileiro contemporâneo

Autor(es) Daniela Olímpio de Oliveira

E-mail para contato: danielaolimpio@gmail.com

IES: FESJF

Palavra(s) Chave(s): Justiça Fiscal, Extrafiscalidade, Capacidade Contributiva, Constituição Fiscal

RESUMO

A Justiça Tributária parte da conjugação de diversos interesses políticos e de princípios fiscais de proteção ao contribuinte. Inúmeras decisões políticas fiscais são tomadas levando em consideração justificativas extrafiscais (uso do tributo para atingir finalidades político- econômicas), mas desconsiderando-se, in casu, o princípio da capacidade econômica do contribuinte como medida-limite da pauta fiscal. Em regra, as políticas intervencionistas tributárias são justificativas para o descompromisso com a capacidade contributiva individual. Partindo-se da premissa segundo a qual a tributação é uma função política, e que recebe influxos econômicos, sociais, ambientais, ou mesmo culturais, tudo a partir de uma diretriz política, identifica-se a inapropriada expressão extrafiscalidade (extra= para além; do tributo), que é mesmo uma fuga linguística, e que permite ruir com a justiça tributária calcada no princípio da capacidade contributiva, estabelecendo-se um modus operandi em descompasso com o mínimo existencial em termos tributários. A partir destas premissas, o presente trabalho objetiva relacionar a extrafiscalidade com o princípio da capacidade contributiva, combatendo, assim, as teses consagradas de que uma política extrafiscal põe de lado a consideração da capacidade contributiva em prol de um objetivo político de Estado. Examina-se a função intrínseca e extrínseca da tributação, a partir da hipótese de que toda tributação tem o devido cunho político decisório, ao que desconsideramos, por isso, a existência de uma categoria de tributos puramente fiscais, já que finança neutra pode significar: política com forte cunho conservador e liberal. A metodologia que se estabeleceu seguir é de cunho teórico-analítica, a qual parte das doutrinas de referência sobre uma premissa excludente da capacidade contributiva e as alia a aplicação casuística. Considera-se, em base teórica, os estudos sobre capacidade contributiva, que se consagra como o princípio-síntese do sistema constitucional fiscal, mormente identificado nos impostos, mas não merecendo ser constrangida em prol do que já é também evidente em termos de processos políticos decisórios - função social do tributo. Como resultados já identificados observou-se a hermenêutica jurisdicional vacilante no uso das referências teóricas aqui citadas, ao que se conclui pela imperiosa abertura aos fundamentos últimos da tributação, assim encontrados na consagrada Constituição Fiscal. Conclui-se, com esta pesquisa, que a extrafiscalidade merece ser reconduzida terminologicamente a expressão "função indutora do tributo", como um aspecto extrínseco da tributação, em conjugação ao aspecto intrínseco de constituição de um tributo, a partir da capacidade econômica do contribuinte.